



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Mata - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0038376/2021-14

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Mata**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Não passível de Licenciamento Ambiental	2100.01.0038376/2021-14	NAR Viçosa

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Imobiliária e Empreendimentos Pereira Ltda.		CPF/CNPJ: 11.419.939/0001-01
Endereço: Avenida Santa Rita, nº 06 - Loja 01		Bairro: Centro
Município: Viçosa	UF: MG	CEP: 36570-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Milton Juarez Ladeira; Geraldo Luiz Pinto; Maria Aparecida Lopes Pinto e Sebastião Nilton Rosado		CPF/CNPJ: 113.564.216-87; 010.246.126-00; 735.077.256-49 e 157.743.926-00
Endereço: BR-120, Km 643,8		Bairro: Zona Rural
Município: Coimbra	UF: MG	CEP: 36550-000
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		

Denominação: Boa Vista	Área (ha): 50,7396; (32,4287; 8,0371 e 10,2738)	Total
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 1048; (8922, 1938 e 33761); e (3.427, 18.660)	Município/UF: Coimbra/MG	

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3116704-5A5A.E8DF.0E8F.4088.997C.4870.6A40.2A52;

MG-3116704-E743.7444.D0CA.410D.976D.D9B3.77E9.B94C;

MG-3116704-945C.0C3D.11B9.41B7.A536.77F1.EDDF.C42A.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,8143	ha
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	40	un
Corte de 27 árvores de vegetação exótica (eucalipto)	27	un

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Infra-Estrutura	Construção de um trevo na BR-120	0,8143

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	0,8143	FESD	Árvores Isoladas	0,8143
Total:	0,8143		Total:	0,8143

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Vegetação Nativa	Lenha	3,21	m ³
Lenha de Floresta Plantada (Eucalipto)	Lenha	25,96	m ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Sebastião Carlos Bering – MASP 1.021.307-2

Martinho Cabral Paes – MASP 1.075.848-4

Data da Vistoria: 06/07/2021

9. VALIDADE

Data de Emissão: 16/08/2021 Validade: 3 (três) anos <u>OU</u> De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.	Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.
--	--

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP			726651	7696268
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas			726707(início) 726474(final)	7696211(início) 7696389(final)
Corte de 27 árvores de vegetação exótica (eucalipto)			726707(início) 726474 (final)	7696211 (início) 7696389 (final)

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:**

A análise dos impactos ambientais leva em consideração qualquer alteração nos meios físicos e bióticos do ecossistema. Desta forma através das informações prestadas foram relacionados os possíveis impactos ambientais descritos abaixo:

- Corte das quarenta (40) árvores isoladas nativas vivas existentes, conforme levantamento realizado, sendo 13 árvores em APP e 27 árvores fora de APP;
- Além do corte das árvores isoladas, haverá remoção da vegetação rasteira existente para a ampliação das pistas de rolamento, acostamento e melhoria dos equipamentos de drenagem;
- Afugentação temporária da fauna, devido à operação das máquinas que farão o trabalho de escavação;
- Emissão de partículas de poeira devido à movimentação de solo na área;
- Ruídos causados por maquinário;
- Risco de contaminação do solo e água por óleos ou graxas do maquinário;

Medidas Mitigadoras:

- 1 - Construção de canaletas visando recolhimento das águas superficiais drenando a mesma para evitar erosão, bem como promover a proteção dos taludes que serão criados nas laterais da via;
- 2 - Regulagem das máquinas e menor tempo de operação possível e com mais eficiência;
- 3 – Sinalização com isolamento em função do risco de integridade física de pessoas durante a execução das obras;
- 4 – Execução das obras por empresa especializada com experiência e com acompanhamento do responsável técnico;
- 5 – Aspersão de água no local das obras durante as operações;
- 6 – Manutenção preventiva das máquinas bem como de manutenção de distância segura de curso d'água;
- 7 – Utilização de protetores auriculares e EPI para os funcionários que trabalharão no local;
- 8 – Disposição adequada de resíduos sólidos provenientes das atividades humanas (lixo orgânico, papéis, plásticos, etc.) devidamente coletados e encaminhados ao sistema municipal de disposição final de resíduos;

MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

“Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, promovendo o isolamento com cerca e a recomposição de uma área de preservação permanente (APP), na mesma sub-bacia hidrográfica, abrangendo uma área de 2,53 ha sendo 1,6286 ha pela intervenção em APP para execução das obras do trevo e 0,90 ha (1.000 mudas) para compensação pelo corte de 40 árvores nativas arbóreas, conforme especificado no PTRF- Projeto Técnico de Reconstituição da Flora e levantamento planialtimétrico apresentado. A compensação será feita na modalidade de Plantio, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes incluso no PTRF”.

A área da compensação está definida conforme a poligonal apresentada no Processo conforme documento nº 32007414. Coordenadas UTM: 727330 / 7695496 Fuso 23 K.

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo *
1	Apresentar relatório após a implantação do projeto (comprovando o plantio) indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Conforme estabelecido no cronograma do PTRF apresentado
2	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais que foram adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio, indicando as medidas mitigadoras e compensatórias apresentadas no DAIA.	Anualmente, após a emissão do DAIA, por um período de 05 anos.

3	<ul style="list-style-type: none"> - Construção de canaletas visando recolhimento das águas superficiais drenando a mesma para evitar erosão, bem como promover a proteção dos taludes que serão criados nas laterais da via; - Regulagem das máquinas e menor tempo de operação possível e com mais eficiência; - Sinalização com isolamento em função do risco de integridade física de pessoas durante a execução das obras; - Execução das obras por empresa especializada com experiência e com acompanhamento do responsável técnico; - Aspersão de água no local das obras durante as operações; - Manutenção preventiva das máquinas bem como de manutenção de distância segura de curso d'água; - Utilização de protetores auriculares e EPI para os funcionários que trabalharão no local; - Disposição adequada de resíduos sólidos provenientes das atividades humanas (lixo orgânico, papéis, plásticos, etc.) devidamente coletados e encaminhados ao sistema municipal de disposição final de resíduos; 	Durante a execução das obras
---	--	------------------------------

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Laio Verbeno Sathler, Servidor (a) P**úblico (a), em 16/08/2021, às 23:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33826536** e o código CRC **D939174B**.